

LEI MUNICIPAL Nº1478/2015, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a inclusão de § 1º ao artigo 5º da Lei Municipal nº1437/2014 que Estima a Receita e fixa a despesa do município para o exercício econômico financeiro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Artigo 5º da Lei Municipal nº1437/2014 de 17/11/2014, o § 1º com a seguinte redação.

Art. 5º...

§ 1º - Ficam excluídos do percentual fixado no artigo anterior da referida lei as receitas provenientes de Auxílios e Convênios.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de 2015.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se.
Em, 25 de agosto de 2015.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração